



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01119/2022
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência e Tecnologia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Art. 2º O Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência e Tecnologia deverá constar no Calendário Oficial do Município de Uberlândia.

Art. 3º A inclusão da data comemorativa tem por objetivo dar visibilidade ao papel e às contribuições fundamentais das mulheres nas áreas de pesquisa científica e tecnológica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GUERRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 01119/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Em um levantamento realizado pela ONU (Organização das Nações Unidas) foi constatado que em cada três pesquisadores(as) de ciência e tecnologia apenas 3 são mulheres. A entidade concluiu ainda que esta desigualdade priva o mundo de encontrar e fomentar talentos que promovam inovação, sendo que o olhar acerca da tecnologia e da ciência da perspectiva das mulheres é inafastável em todo o processo de pesquisa e transformação. Nesse contexto, a ONU estabeleceu a data de 11 de fevereiro de cada ano, como o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência como forma de elevar o debate e desenvolver políticas públicas eficientes para diminuir as barreiras que afastam, por qualquer motivo, as mulheres e meninas da área de pesquisa de ciência e tecnologia. Essa matéria está dentro dos 17 objetivos que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil com a finalidade de atingir a agenda 2030. Outras entidades de grande prestígio em nosso país já adotaram a data em seu calendário regular a título de Exemplo FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz), UFU (Universidade Federal de Uberlândia), UNESCO, USP Mulheres, dentre outros. Estudos mostram que muitas meninas desistem do estudo da matemática, por exemplo, por volta dos 13 anos de idade, um prejuízo ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e abstrato. Neste viés, o presente projeto é de grande efeito moral, pedagógico e alcance universal que merece a atenção e a aprovação desta Colenda Casa de Leis, pelo que conto novamente com todos os vereadores e vereadoras.

CLÁUDIA GUERRA
Vereador



Câmara Municipal de Uberlândia
PL 757/2022



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 757/2022 (01119/2022)

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

AUTORA: VEREADORA CLÁUDIA GUERRA

RELATÓRIO

A Vereadora acima designada apresenta projeto de lei com o objetivo de instituir o dia municipal das mulheres e meninas na ciência e tecnologia.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame nos termos do artigo 134 do Regimento Interno (Resolução 031/2002).

Nos termos do inciso I do artigo 94 da Resolução supra, cabe às comissões, em razão de sua competência ou da finalidade de sua constituição apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles emitir parecer.

Assim, são atribuições da Comissão de Legislação, Justiça e Redação nos termos do inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno, a saber:

"Art. 102 - A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo, especificamente:

(...)

IV - Legislação, Justiça e Redação:

- a) aspectos jurídico constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- b) adequação de proposições às normas legais e regimentais;
- c) redação final e proposição;
- d) análise de legalidade na publicidade dos atos oficiais;
- e) manifestar-se em recursos previstos neste Regimento. (grifos nossos)

Cabe a esta comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a teor do disposto no inciso IV do art. 102 da resolução



Câmara Municipal de Uberlândia

PL 757/2022



031/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Complementar Federal n.º 095/98, todas as normas foram devidamente atendidas.

A inclusão no calendário oficial do Município de data comemorativa encontra-se dentro das formalidades legais e constitucionais para análise da iniciativa e conteúdo da matéria, por se tratar de matéria concorrente e está elencada dentre aquelas de competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O presente projeto em análise visa instituir o dia municipal das mulheres e meninas na ciência e tecnologia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

O Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência, comemorado em 11 de fevereiro, foi instituído em 2015 pela Assembleia das Nações Unidas e passou a integrar o calendário de eventos da Fundação em 2019. Sob a liderança da Unesco e da ONU Mulheres, o evento acontece em diversos países, com atividades que visam dar visibilidade ao papel e às contribuições fundamentais das mulheres nas áreas de pesquisa científica e tecnológica.

Assim, o projeto atende as técnicas legislativas previstas na Lei complementar 95/98 e trata-se de matéria de competência concorrente entre Executivo e Legislativo, logo, opinamos pela tramitação da matéria.

É o parecer!

CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista dos aspectos jurídico constitucional, legal e regimental da proposição, para efeito de admissibilidade e tramitação, **conclui-se pela aprovação da tramitação da matéria do Projeto**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Uberlândia
PL 757/2022

Sala das Comissões, 08 de abril de 2022



CARRIJO
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se pela tramitação do projeto de Lei.

ANDERSON LIMA
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO (QUEIJINHO)
Membro

PL 757/2022



COMISSÃO DE DIREITOS DAS MULHERES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº 757/22

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTOR(A): VER. CLÁUDIA GUERRA

RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária nº 568/2021 visa instituir o dia municipal das mulheres e meninas na ciência e tecnologia, a ser comemorado no dia 11 de fevereiro.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria apresentada na proposição enquadra-se nos casos previstos para pronunciamento desta Comissão, tratando-se de defesa dos direitos das mulheres (art. 102, XIX, do regimento interno – Resolução 031/2002). Assim, é notável que os devidos trâmites foram observados.

Em 2015, a Assembléia Geral das Nações Unidas declarou o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, comemorado em 11 de fevereiro, com o objetivo de aumentar a conscientização sobre a questão da excelência das mulheres na ciência e lembrar a comunidade internacional de que a ciência e a igualdade de gênero devem avançar lado a lado, a fim de



enfrentar os principais desafios mundiais e alcançar todos os objetivos e metas da Agenda 2030.

Dados da ONU e da UNESCO apontam que as mulheres representam 28% dos pesquisadores no mundo todo, além disso, apenas 17 mulheres receberam o Prêmio Nobel em física, química ou medicina desde Marie Curie, em 1903, em comparação a 572 homens. Essas enormes disparidades, essa profunda desigualdade, não acontecem por acaso. Os dados demonstram como ainda persistem as barreiras estruturais e sociais, muitas meninas são impedidas de se desenvolver por conta da discriminação, pelos diversos vieses e por normas e expectativas sociais que influenciam a qualidade da educação que elas recebem, bem como os assuntos que elas estudam.

Estudantes do sexo masculino são sobre representados nas Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, enquanto estudantes do sexo feminino predominam nas Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística. Isso aponta para uma maior proporção do sexo feminino em carreiras associadas ao cuidado – o que reproduz a divisão sexual do trabalho. Somado a isso, a baixa representatividade para mulheres e meninas, sobretudo em áreas como ciências, tecnologia, engenharia e matemáticas, impedem que avancem na ciência. Esta desigualdade está privando o mundo de enormes talentos e de inovação que estão por explorar. São necessárias as perspectivas das mulheres para garantir que a ciência e a tecnologia funcionam para todos.

Tanto a educação quanto a igualdade de gênero são partes integrantes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em 2015 pela Assembleia das Nações Unidas, na forma de diferentes ODS, mas também como elementos catalisadores para o alcance de todos os outros ODS.

As ciências, a tecnologia e a inovação também são a chave para os ODS: na forma como lidar com o impacto da mudança climática, na forma como aumenta a segurança alimentar, melhora a assistência médica, administra os limitados recursos de água potável e protege a biodiversidade.

Meninas e mulheres são partes fundamentais no desenvolvimento de soluções para melhorar a vida e para gerar um crescimento “verde” e inclusivo



que beneficie a humanidade como um todo. Elas representam o maior grupo populacional inexplorado para se transformar nas próximas gerações de profissionais nas áreas de ciência e tecnologia, deve-se investir no talento delas.

Diante disso, a proposta se insere com o objetivo de promover a igualdade de direitos entre homens e mulheres na educação, principalmente nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, sendo uma importante ferramenta para a conscientização dos direitos humanos das mulheres, para a inclusão e para o desenvolvimento sustentável.

CONCLUSÃO

Frente o exposto, partindo da análise da Proposição, nota-se que a matéria é pertinente à igualdade de gênero se mostrando como ferramenta de conscientização e promoção diante dos múltiplos desafios para alcançar a equidade de gênero nas ciências e tecnologias.

Assim, a Comissão de Direitos das Mulheres, emite parecer **favorável** à tramitação do presente projeto.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.

GILVAN MASFERRER – Relatora Suplente

AMANDA GONDIM – Presidente

THAIS ANDRADE - Membro